DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE MONGAGUÁ

RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 01 / 2025

Dispõe sobre a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica no Município de Mongaguá, em conformidade com a Lei nº 15.100/25.

Art. 1º Fica proibida a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, tais como telefones celulares, tablets, laptops e outros dispositivos similares, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica no Município de Mongaguá, durante o horário de funcionamento escolar, incluindo salas de aula, corredores, pátios e demais dependências.

Art. 2º A presente proibição não se aplica aos casos em que o uso dos aparelhos eletrônicos seja autorizado pelo professor ou pela direção da escola para fins pedagógicos, mediante justificativa, ou em situações de emergência.

Art. 3º As escolas deverão promover campanhas educativas e ações de conscientização sobre o uso adequado de aparelhos eletrônicos, os riscos do uso excessivo e as vantagens de um ambiente escolar livre de distrações, com o objetivo de garantir a implementação da presente Resolução.

Art. 4º As escolas deverão envolver os pais e responsáveis dos alunos em ações de sensibilização sobre a importância da restrição ao uso de celulares no ambiente escolar, buscando o apoio deles na conscientização dos estudantes.

Art. 5º As escolas poderão realizar palestras com especialistas em saúde mental para abordar os impactos do uso excessivo de celulares no desenvolvimento dos alunos, oferecendo orientação e suporte.

Art. 6º As escolas poderão criar materiais educativos, como cartazes, vídeos e informativos, para divulgar esta Resolução e suas diretrizes, conscientizando a comunidade escolar sobre a importância da medida.

Art. 7º As escolas poderão disponibilizar suporte psicossocial aos alunos que necessitarem de auxílio para lidar com a restrição ao uso de celulares, promovendo o bem-estar emocional e o desenvolvimento saudável.

Art. 8º As escolas poderão sugerir formas de armazenamento dos aparelhos eletrônicos dos alunos durante o período escolar, de modo a evitar o seu uso e garantir o cumprimento desta Resolução.

Art. 9º O descumprimento das regras estabelecidas nesta Resolução sujeitará o aluno a medidas disciplinares, que serão definidas no regimento interno de cada escola, por exemplo, advertência verbal, suspensão temporária e outras medidas consideradas adequadas.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá 11 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIVA BARROSO DE OLIVEIRA PAIVA
Data: 11/02/2025 11:41:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mariva Barroso de Oliveira Paiva
Secretária Municipal de Educação
11 de fevereiro de 2005
Mongaguá.



NORMATIVA DE HTPC E HFC 01/2025

1. HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo)

Os encontros de HTPC poderão ser realizados de forma online ou presencial, conforme necessidade.

1.1. Disponibilidade de Horários:

- **Dias da Semana:** Segunda e Terça
  - **Horário 01:** 10h00 às 11h40
  - **Horário 02:** 13h às 14h40
  - **Horário 03:** para Educadores de Creche: 17h30 às 19h10
  - **Horário 04:** 19h00 às 20h40

Observação: Profissionais com dois cargos, carga suplementar e PEB III (a partir de 44h) deverão optar por 02 dias de HTPC, conforme legislação.

---

2. HFC (Horário de Formação Coletiva)

Os encontros de HFC ocorrerão de forma online ou presencial, conforme necessidade.

2.1. Agenda:

- **Dia da Semana:** Quarta-feira
  - **Reservas:** Todas as quartas-feiras estarão reservadas para encontros presenciais ou online, caso necessário.

2.2. Mês de Formação:

- **Meses de Formação:** Julho e Dezembro
  - Durante os meses de Julho e Dezembro, haverá encontros de formação coletiva online ou presencial, em dias previamente divulgados.

---

3. Observações Gerais

- As formações online nas quartas-feiras são uma oportunidade para os professores realizarem cursos que contribuem para seu desenvolvimento profissional.

- Convocações poderão ocorrer nas quartas-feiras, caso seja necessário que os professores participem de formações adicionais.

Objetivo da Normativa:

Esta normativa visa proporcionar um ambiente de aprendizagem contínua, garantindo que os profissionais da educação mantenham-se atualizados e capacitados para desempenhar suas funções com excelência.

Mariva Barroso de Oliveira Paiva
Secretária Municipal de Educação
11 de fevereiro de 2005
Mongaguá.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIVA BARROSO DE OLIVEIRA PAIVA
Data: 11/02/2025 11:44:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, Conselho Municipal de Educação e Conselho de Acompanhamento CME e Controle Social do Fundeb – CACS FUNDEB, representado pelo Sr. Ivan Amores Umbria, Presidente do CME, Sr. Luiz Roberto Castedo Coura, Presidente do CAE, e Sra. Suzana Kanno, Presidente do CACS FUNDEB, no uso de suas atribuições legais, convoca os Membros dos Conselhos (titulares e suplentes) para 3ª Reunião Trimestral de Prestação de Contas referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024.

a) Local: Auditório do Paço Municipal: Av. Getulio Vargas, nº 67, 2º andar, centro, Mongaguá-SP;

b) Data: 13/02/2025 (quinta-feira);

c) Horário: 17h ;

d) Ordem do dia: 3ª Reunião Trimestral de Prestação de Contas referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024. A participação social é imprescindível para o exercício da cidadania.

Obs.: Se estiver com sintomas gripais, favor usar máscara.

Mongaguá, 11 de fevereiro de 2025.

IVAN AMORES UMBRIA

PRESIDENTE DO CME